



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 642/2018

Criação de fundo municipal do esporte para o Município de Toledo.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja feita criação do fundo municipal do esporte para o Município de Toledo.

A Lei “R” nº10 de 19 de março de 2013 foi elaborada com o intuito de estimular a prática esportiva, em 23 de março de 2017 este dispositivo foi alterado por meio da Lei “R” nº 15 modificando-a em alguns pontos, deixando em alguns casos específicos a cargo da secretaria de esportes fazer o direcionamento da melhor maneira possível.

Por vezes, a referida secretaria utilizava-se do adiantamento para financiar competições não especificadas na lei inclusive repassando dinheiro para atletas, terceiros e clubes esportivos do município através do adiantamento.

Pela portaria nº458 de 18 de outubro de 2016 instituiu comissão para avaliar quais projetos esportivos iriam ser beneficiados com o repasse de recursos financeiros para o exercício de 2017. Tendo a lei que amparava e uma comissão que aprovava o repasse de recursos para projetos esportivos, a secretaria de esportes utilizava de adiantamentos para beneficiar clubes e atletas que não foram contemplados pela lei.

O adiantamento é algo esporádico, que deve ser concedido em exceções, e o setor esta fazendo uso dele cotidianamente, uma alternativa para o município continuar com as ações no Esporte sem precisar fazer adiantamento para os servidores técnicos esportivos seria criar um Fundo Municipal do Esporte e Lazer qual teria dotação orçamentária específica e uma parte do orçamento público destinado para isso.

Com o Fundo criado, poderia ser elaborada a partir daí uma legislação que regulamenta o repasse de verbas para entidades esportivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Após a criação do fundo e a devida legislação regulamentadora, elaborar-se-ia um edital de chamamento público para entidades esportivas, associações de interesses afins e entidades comunitárias, para elas apresentarem as propostas de aplicação de recursos, especificando a modalidade, a categoria etc, nos moldes do chamamento público da assistência social, contudo voltado para o esporte.

Feito esse chamamento o repasse de recursos financeiros seria regularizado para clubes, associações e entidades esportivas, tornando-o mais seguro e legal.

Sempre deixando claro em todo procedimento legislativo de regulamentação que o município somente repassará recursos financeiros para modalidades e categorias as quais o município não provê técnico, estrutura, horário e treinamentos, não podendo o município repassar recursos e auxiliar com adiantamento uma mesma modalidade ao mesmo tempo. Cabe talvez, até mesmo, especificar melhor os critérios para que um cidadão comum possa fazer parte e ser incluído nessa política de esporte, tal qual ocorre nas CMEIS e cursos da Casa da Cultura e Centro da Juventude.

Dante do exposto, encaminha-se a referida indicação para que o Poder Executivo Municipal tome as devidas providências no sentido de sanar o problema ora indicado.

SALA DAS SESSÕES, 11 de julho de 2018.

LEANDRO MOURA